

Lei 647/2017

de 22 (vinte e dois) de maio de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
DIRETORIA DE ENGENHARIA
NO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Diretoria Municipal de Engenharia, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras de Abadia de Goiás.

Art. 2º. Fica incluso na Subseção VII bem como o anexo I, da Lei Municipal nº 379/2009, 29 de outubro de 2009, o quadro abaixo, o qual estabelece a denominação, quantitativo, carga horária, remuneração e simbologia dos cargos ora criados:

Denominação	Quantitativo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Símbolo
Diretoria de Engenharia	01	40 horas	R 23	AG I

Art. 3º. O cargo de Diretor e Responsável Técnico de Engenharia tem como requisito a formação em curso superior em Engenharia Civil, inscrição no órgão de classe competente e tem as seguintes competências:

I – Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas relativas a estudos, projetos, construções, fiscalização de obra e manutenção das instalações e dos equipamentos;

II – Promover ou realizar estudos preliminares de anteprojetos e projetos necessários ao planejamento técnico do serviço de engenharia do Município;

III – Elaborar projetos executivos, especificações, orçamentos e cronogramas necessários às licitações referentes às obras, bem como analisar os projetos contratados de terceiros;

IV – Prestar assistência na área de engenharia, no campo de obras e projetos, às Secretarias Municipais;

V – Elaborar os cadastros técnicos de engenharia e arquivamento da documentação respectiva;

VI – Aprovar as plantas das edificações particulares;

VII – fiscalizar a execução dos projetos de edificações particulares;

VIII – Aprovar projetos de parcelamento do solo;

IX – Fiscalizar e aprovar as medições das obras contratadas pelo Município;



- X – Participar da elaboração, execução e revisão do Plano Diretor do Município;
- XI – Acompanhar a execução de planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- XII – representar o Município no que diz respeito a assuntos relativos a obras;
- XIII – Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- XIV – Coordenar a execução de obras públicas, inclusive sistemas viários, drenagem pluvial, manutenção de vias pavimentadas, tapa buraco, limpeza de bueiros, etc.;
- XV – Coordenar as atividades de conservação das áreas urbanizadas e ajardinadas;
- XVI – Formular propostas e participar de convênios concernentes aos temas relacionados à infraestrutura e logística;
- XVII – Supervisionar a execução dos serviços públicos nas comunidades rurais e povoados;
- XVIII – Executar a política de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos definidas pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Obras;
- XIX – Coordenar e executar os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, telefônica, carpintaria, vidraçaria e afins dos bens públicos e de entidades conveniadas;
- XX – Estabelecer, supervisionar e fazer cumprir a política de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos na área urbana e rural;
- XXI – Desenvolver outras atividades afins e ínsitas à sua área de competência;

Art. 4º. A Diretoria Municipal de Engenharia que ora foi criado no artigo 2º, será de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.

Art. 5º. O cargo ora criado passa a integrar a Secretaria Municipal de Obras do Município e sujeitam às regras da Lei Municipal nº 379/2009 e do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 046/97.

Art. 6º. Os cargos de Geógrafo, Fiscal do Meio Ambiente, Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, Posturas, Edificação e Zoneamento passant a ter a referencia R-23.

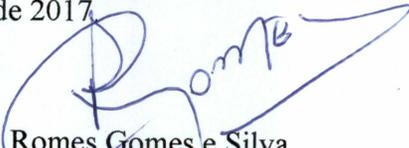
Art. 7º. O cargo de Op. Máquinas passa a ter a referência R-21.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio ano de 2017.

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 22/05/2017


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal